



**LEI Nº 147.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO RODOVIÁRIO EM PERMUTA".**

ERNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículo Rodoviário, em permuta, de conformidade com a Tomada de Preços realizada no dia 14 de outubro de 1971, da AUTO MECÂNICA INDÚSTRIA LTDA, de Concórdia-SC, revendedores "FORD-WILLYS".

Parágrafo Único:- O veículo a ser adquirido será, uma F-75 PICK-UP JEEP, ano 1972, com tração nas 4 (quatro) rodas, câmbio de 4 (quatro) velocidades, equipada com chave de roda, macaco, tapete, cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo, lavador de parabrisa e pneu de estérpe.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, a entregar o JEEP WILLYS, ano 1967, cor Azul Escorial, Motor nº B7-293.811, 90 HP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Peritiba, como pagamento inicial do veículo especificado no Parágrafo Único do artigo anterior, pelo valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

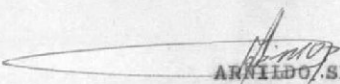
Art. 3º - O preço do veículo especificado no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, é de Cr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros), nas seguintes Condições:

- |  |                       |
|--|-----------------------|
| a) - Entrega do veículo da Prefeitura Municipal de Peritiba, como pagamento inicial, no valor de ..... | Cr\$ 5.500,00         |
| b) - No ato do recebimento do veículo por parte da Prefeitura Municipal .....                          | Cr\$ 10.000,00        |
| c) - O saldo em 5 (cinco) prestações mensais de Cr\$ 1.000,00 cada uma .....                           | Cr\$ 5.000,00         |
| <b>Total .....</b>   | <b>Cr\$ 20.500,00</b> |

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da Dotação 4130/50 do Orçamento vigente, na quantia de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), sendo que, o saldo de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) correrá à conta do Orçamento de 1972.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peritiba, em 03 de novembro de 1971.

  
ARNILDO SIMON  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 03 dias do mês de Novembro de 1971.

  
NELSON SCHNEIDER  
Secretário Municipal